



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**

Publicado em 25/07/17
Através de [assinatura]
Secretaria Municipal da Administração

LEI MUNICIPAL Nº 2.930, DE 25 DE JULHO, DE 2017.

Concede Abono Salarial os Agentes Comunitários de Saúde, vinculados a Equipe do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS e do Programa de Estratégia de Saúde da Família – ESF, e dá outras providências.

IVALDO DALLA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados às equipes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde, um abono salarial no valor de **R\$ 946,40** (novecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), nos termos da Portaria Estadual nº 391, de 2016.

§ 1º. Os repasses serão efetuados pelo Ministério da Saúde, através do Fundo Estadual da Saúde, diretamente ao Fundo Municipal da Saúde (Fundo a Fundo).

§ 2º O abono criado por esta Lei não se incorporará para nenhum efeito legal à remuneração dos servidores, exceto para fins de contribuição previdenciária e fiscal.

Art. 2º. A despesa decorrente será atendida pela dotação orçamentária:

08.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.301.0024.2290- Despesas Recurso PSF/ESF

3.3.1.90.11.00.00- Vencimentos e Vantagens Fixas (2069).....R\$ 14.196,00

Recurso: 4090 PSF- Atenção Básica

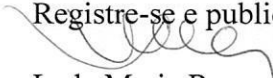
Art. 3º. Ficam revogadas as Leis Municipais nº 2.578, de 2013 e 2.914, de 2017.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos vinte e cinco (25) dias do mês de julho de dois mil e dezessete (2017).


IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

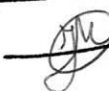
Registre-se e publique-se


Leda Maria Ravanello
Secretária Municipal da Administração

Câmara Municipal de Nova Bassano - RS

Protocolo nº 143/17

Em 03/08/17


Servidor



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Publicado em 25 / 07 / 17
Através de Mund
Secretaria Municipal da Administração

Mensagem nº 75/2017

Nova Bassano, 03 de julho de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Vereadores:

Através do Projeto de Lei nº 57/17, aprovado recentemente por essa Casa Legislativa e sancionado pelo Prefeito através da Lei Municipal nº 2.914/17, foi *alterada a redação da Lei Municipal nº 2.518, de 2013 e autorizado o repasse de incentivo financeiro adicional aos Agentes Comunitários de Saúde. Porém, faz-se necessário revogar a Lei Municipal nº 2.518, de 2013 e, consequentemente a Lei 2.914, de 2017 pelas razões a seguir expostas:*

- a) A Lei nº 2.518/2013 autorizava a repassar os valores para a Empresa que contratava os Agentes; hoje, porém, eles são concursados;*
- b) O mês de competência para o repasse financeiro aos Agentes era setembro; Agora, o repasse será efetuado a partir do momento que o Município receber o valor do Governo do Estado.*

Em vista das razões acima expostas estamos enviando novo Projeto de Lei versando sobre o mesmo assunto e, ao mesmo tempo, revogando as Leis nº 2.518, de 2013 e 2.914 de 2017.

O abono aos Agentes Comunitários de Saúde continua o mesmo, no valor de R\$ 946,40 (novecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), repassados pelo Estado do Rio Grande do Sul, em rubrica específica, a título de incentivo, com destinação específica.

Assim, em observância ao preceito constitucional da legalidade, balizador da Administração Pública e, ante a autonomia constitucionalmente assegurada aos Municípios que, como entes da Federal, devem legislar sobre seus servidores, remete-se o presente Projeto de Lei.

Pelas considerações acima, submetemos o projeto de Lei nº 75/2017 à apreciação desta Casa Legislativa, solicitando seja o mesmo analisado, votado e aprovado.

Cordialmente.

IVALDO DALLA COSTA

Prefeito Municipal.



PRJETO DE LEI Nº 75/2017

PARECER CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

A presente despesa está prevista e compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com Lei Orçamentária Anual e de acordo com a Lei Complementar nº 101/2000, conforme dotação orçamentária específica e suficiente do Projeto de Lei nº 75/2017 que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Abono Salarial aos Agentes Comunitários de Saúde.

Valor:.....R\$ 14.196,00

08.03..... SECRETARIA DA SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL
10.301.0024.2290..... Despesas Recurso PSF / ESF
3.3.1.90.11.00.00..... Vencimentos e Vantagens Fixas (2069). R\$ 14.196,00
Recurso: 4090 PSF – Atenção Básica

Data: 03/07/2017

[assinatura]
Município de Nova Bassano

João Olivo Pente
Téc. Cont. CRC/RS 41.415

ASSINATURA DO CONTADOR



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**

Publicado em 25/07/17
Através da *Murilo*
Secretaria Municipal da Administração

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF - Art. 16, II**

IVALDO DALLA COSTA Prefeito Municipal de Nova Bassano, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas.

Não há necessidade de apresentação de Impacto Orçamentário e Financeiro, tendo em vista que o Projeto de Lei nº 75/2017 concede abono salarial aos Agentes Comunitários da Saúde, vinculados a Equipe do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS e do Programa de Estratégia de Saúde da Família - ESF. DECLARO existirem recursos para a execução das ações deste Comunicado, consta no Orçamento disponibilidade.

Dotações Orçamentárias	Elemento(s) de despesa	Fonte (s) de recurso (s)
Descrição no parecer contábil do Contador Municipal – Projeto de Lei nº 75/2017.	3.3.1.90.11.00.00	PSF

Declaro, que a execução das ações acima referidas não contrariam nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nova Bassano, 03 de Julho de 2017.


IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal
ORDENADOR DE DESPESA



Nova Bassano, 02 de Maio de 2017.

De: Secretaria da Saúde

Para: Secretaria da Administração

Objeto: Criação de projeto de Lei Municipal para repasse de incentivo adicional para os Agentes Comunitários de Saúde.

JUSTIFICATIVA

Considerando, a portaria Nº 391/2016 publicada no Diário Oficial em Novembro de 2016. A importância da Estratégia Saúde da Família e da Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde na consolidação do SUS, através da reorganização do modelo de atenção ao acesso e ações integrais a saúde para indivíduos e família; a necessidade de ampliar e qualificar o acesso da população às ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde, que contribuam para a melhoria dos indicadores de saúde; que compete aos municípios executar as ações e serviços de saúde, com cooperação técnica e financeira da União e dos Estados; a portaria GM/MS Nº 2.488, de 21/10/2011 que aprova a Política Nacional da Atenção Básica; a Portaria GM/MS Nº 1.024, de 21/07/2015 que define a forma de repasse dos recursos da Assistência Financeira Complementar da União para o cumprimento do piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e do Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação do ACS, de que tratam os artigos 9º C e 9º D da Lei Nº 11.350, de 05 de outubro de 2006.

Considerando, que o valor total do incentivo é de 14.196,00 reais, depositado do Fundo Estadual de Saúde para Fundo Municipal de Saúde na data de 27/03/2017.

Considerando, que o incentivo deve ser utilizado para custeio da Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde ou Estratégia Saúde da Família com Agentes Comunitários de Saúde cadastrados no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) na competência 09/2016. E repassado em parcela única para cada Agente Comunitário de Saúde lotado nas Estratégias Saúde da Família Cristo Redentor e Carolina Bodanese cadastradas no Ministério da Saúde. A ESF 23 de maio não recebe o incentivo pois não foi habilitada no Ministério da Saúde. Em anexo Lista de Profissionais que devem receber o recurso. A Agente Comunitária de Saúde Lediane Lovato não receberá o recurso, pois estava de licença maternidade no período supracitado. Receberão o incentivo os 15 Agentes comunitários cadastrados na competência no valor de 946,40 reais.

Considerando, a reunião do Conselho Municipal de Saúde realizada em 27/04/2017, que aprova o repasse do incentivo. Em anexo ata da reunião do Conselho Municipal de Saúde.



Os agentes que receberão o incentivo adicional são os que seguem:

1. Anagilda Brandalise Zórraski
2. Fernanda Rigoni
3. Iraci Boff Comunello
4. Roseli Thome
5. Tamires Benelli
6. Tania Roberta Artifon
7. Beatriz Missio
8. Emerson Luis Zanella
9. Francieli Ferreira
10. Lourdes Rigo de Camargo
11. Luciana Petry
12. Lucineia Petry
13. Margarete Sordi Coldebella
14. Tais Merlo da Rocha
15. Vanice Vettorello Comin

Atenciosamente.

[assinatura]
Aline Luvison

Secretária Municipal da Saúde e Assistência Social

[assinatura]

Publicado em 25/03/17

Através de Mund

Secretaria Municipal da Administração

SECRETARIA DA SAÚDE

Fundo Estadual de Saúde

25/04/2017

CRS	Cód. Projeto	Projeto	Município	Cód. Credor	Credor	Nº Empenho	Data	Valor total pago	Valor retido	Tabela de retenção	Documento credor	Processo	Histórico
05	9150	PIES-POL INC ATENCAO BAS	NOVA BASSANO	46527753	FUNDO MUN DE SAUDE DE NOVA BASSANO	170583101	14/03/2017	10.189,33			151	17200000277725	EMP/LIQ REPASSE MENSAL DO INCENTIVO ESTADUAL A QUALIFICACAO DA ATENCAO BASICA EM SAUDE (PIES) RESOLUCAO CIB/RS 151/15-COMP:01/2017 - VINCULO 4.011
05	6300	ESF - INCENT E INVEST	NOVA BASSANO	46527753	FUNDO MUN DE SAUDE DE NOVA BASSANO	171091121	27/03/2017	14.196,00			178	16200001013670	EMP/LIQ REF REPASSE ADICIONAL DO INCENT. AOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PROGR SAUDE DA FAMILIA (BASE CALCULO 09/16) - PORT. 391/16 COMP: 11/2016- VINCULO
05	6287	ASSIST. FARMAC. BASICA	NOVA BASSANO	46527753	FUNDO MUN DE SAUDE DE NOVA BASSANO	171110786	30/03/2017	1.818,97			051	17200000295332	EMPENHO/LIQUIDACAO REFERENTE REPASSE DO INCENTIVO DA FARMACIA BASICA E INSUMOS P/CONTROLE DIABETES- CONTRAPARTIDA ESTADUAL - COMP: 02/2017, VINCULO 4.050
05	9150	PIES-POL INC ATENCAO BAS	NOVA BASSANO	46527753	FUNDO MUN DE SAUDE DE NOVA BASSANO	171052510	30/03/2017	9.985,49			151	17200000453728	EMP/LIQ REPASSE MENSAL DO INCENTIVO ESTADUAL A QUALIFICACAO DA ATENCAO BASICA EM SAUDE (PIES) RESOLUCAO CIB/RS 151/15-COMP:02/2017 - VINCULO 4.011
05	9069	AT PESSOA COM DEFICIENCIA	NOVA BASSANO	46527753	FUNDO MUN DE SAUDE DE NOVA BASSANO	171051895	30/03/2017	5.700,00			309	17200000304560	EMP/LIQ REPASSE COFINANCIAMENTO DE INSUMOS HOSPITALARES P/USO DOMICILIAR - AQUISICAO E DISPENSACAO DE FRÁGLAS-RESOLUCAO CIB/RS 309/15-COMP: 02/2017, VINCULO 405
05	6537	REDE ATENCAO PSICOSSOCIAL	NOVA BASSANO	46527753	FUNDO MUN DE SAUDE DE NOVA BASSANO	171110337	30/03/2017	8.000,00			0482017	17200000376332	EMPENHO/LIQUIDACAO REFERENTE CUSTEIO DOS NUCLEOS DE APOIO A ATENCAO BASICA - RESOLUCOES CIB/RS 374/12 - COMP:02/2017,VINCULO 4611
05	6300	ESF - INCENT E INVEST	NOVA BASSANO	46527753	FUNDO MUN DE SAUDE DE NOVA BASSANO	171053826	30/03/2017	4.000,00			503	17200000445270	EMP/LIQ REF INCENTIVO P/ESF COM INSERCAO DE UM SEGUNDO ENFERMEIRO - RESOLUCAO CIB/RS 503/13- COMP:02/ 2017,VINCULO 4090
05	6292	PIM- INCENTIVO E QUALIFIC	NOVA BASSANO	46527753	FUNDO MUN DE SAUDE DE NOVA BASSANO	171089772	30/03/2017	1.500,00			006	17200000410883	EMPENHO/LIQUIDACAO REFERENTE PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA MELHOR - PIM - COMP: 02/2017, VINCULO 4.160
								Valor total: 55.389,79					
								Valor total retido: 0,00					

Secretaria da Saúde**Secretaria da Saúde**

SECRETÁRIO: JOÃO GABBARDOS DOS REIS
End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar
Porto Alegre/RS - 90119-900

PORTARIAS**PORTARIA Nº 391/2016.****O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando:**

- a importância da Estratégia Saúde da Família e da Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde na consolidação do SUS, através da reorganização do modelo de atenção e do acesso a ações integradas de saúde para indivíduos e famílias;
- a necessidade de ampliar e qualificar o acesso da população às ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde, que contribuam para a melhoria dos indicadores de saúde;
- que compete aos municípios executar as ações e serviços de saúde, com cooperação técnica e financeira da União e dos Estados (Art. 30, CF/88);
- a Portaria GM/MS nº 2.488, de 21/10/2011 que aprova a Política Nacional da Atenção Básica;
- a Portaria GM/MS nº 1.024, de 21/07/2015 que define a forma de repasse dos recursos da Assistência Financeira Complementar (AFC) da União para o cumprimento do piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e do incentivo financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACS, de que tratam os art. 9º-C e 9º-D da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Incentivo Financeiro Estadual Adicional - Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde - EACS ou Estratégia Saúde da Família - ESF com Agente Comunitário de Saúde, no valor do repasse dos recursos da Assistência Financeira Complementar (AFC) da União.

§ 1º - Os recursos financeiros serão transferidos, em duas parcelas durante o ano, nos meses de junho e novembro e repassados conforme disponibilidade do Tesouro Estadual, do Fundo Estadual de Saúde diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, aos municípios que possuem ACS implantados, conforme a Portaria MS 2.488/2011.

§ 2º - O valor de cada parcela corresponderá a 50% valor do repasse do recurso da Assistência Financeira Complementar (AFC) da União.

§ 3º - O repasse do incentivo será realizado com base no número de Agentes Comunitários de Saúde implantados de acordo com dados do "Histórico de Cobertura de Saúde da Família do Departamento de Atenção Básica do Ministério da Saúde (DAB/MS)". Será considerado para isto o maior número de ACS implantados na competência janeiro ou fevereiro do mês, referente a primeira parcela, e na competência julho ou agosto ou setembro, para a segunda parcela de cada ano.

Art. 2º - Excepcionalmente no ano de 2016 o repasse do incentivo será realizado com base no número de Agentes Comunitários de Saúde implantados de acordo com dados do "Histórico de Cobertura de Saúde da Família do Departamento de Atenção Básica do Ministério da Saúde (DAB/MS)" na competência setembro/2016 e repassado em parcela única no mês novembro/2016, conforme disponibilidade do Tesouro Estadual, do Fundo Estadual de Saúde diretamente aos Fundos Municipais de Saúde.

Art. 3º - O incentivo deve ser utilizado para o custeio da Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde ou Estratégia Saúde da Família - ESF com Agente Comunitário de Saúde - ACS.

§ 1º - Considerando a importância do trabalho do ACS para a qualificação da Atenção Primária em Saúde, recomenda-se que o valor do incentivo seja repassado integralmente ao ACS, a título de prêmio ou bonificação, devendo o município criar lei municipal específica para este fim;

§ 2º - Deverá o gestor municipal submeter ao Conselho Municipal de Saúde a deliberação quanto ao uso do recurso.

Art. 4º - A prestação de contas dos recursos recebidos pelo município será realizada por meio do Relatório de Gestão Municipal de Saúde, conforme dispõe a legislação.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, notadamente a Portaria 582/2012.

Porto Alegre, 08 de novembro de 2016.

JOÃO GABBARDOS DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde

Código: 1698248

PORTARIA Nº 397/2016.

Instituir Grupo de Trabalho para criação de um Centro de Investigação de Óbitos de Interesse Epidemiológico.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no art. 90, inc. I e II da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, e

- considerando os termos do Inquérito Civil nº 0128/2002-4/2012, instaurado pela Promotoria da Justiça da Defesa dos Direitos Humanos do Porto Alegre, referente à investigação de óbitos;

- considerando a necessidade de diminuir o número de registros de causas mal definidas de Mortalidade no Estado do Rio Grande do Sul;

- considerando a necessidade de qualificar o processo de análise de registro de causas de mortalidade no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Grupo de Trabalho para desenvolvimento de Projeto de criação de um Centro de Investigação de Óbitos de Interesse Epidemiológico, sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º - Competirá ao Grupo de Trabalho elaborar o projeto e enviar as atas às seguintes portarias: Centro de Investigação de Óbitos de Interesse Epidemiológico.

Artigo 3º - O grupo de trabalho de que trata o artigo 1º será composto pelos integrantes a seguir relacionados:

- Francisco Antônio Zancan-Paz - GAB/SES;
- Elson Romeu Farias - DAS/SES;
- Márcia Assunção Baroni - CEV/SES;
- Jairo Maria Schilling Rander - CEV/SES;

- Barbara Rejane Machado da Cruz - DGT;
- Jefferson Braga Silva - Pontifícia Universidade Católica - PUC/RS;
- Manuel Constantino Neto - Presidente da Câmara Técnica de Medicina Legal do CREMER.

Art. 4º - O Grupo de Trabalho será presidido e coordenado pelo representante do GAB/SES e reunirá-se semanalmente.

Parágrafo único - Compete à coordenação do grupo de Trabalho o apoio administrativo necessário ao desenvolvimento dos trabalhos, convocação de reuniões, elaboração de atas e encaminhamento de documentos produzidos.

Art. 5º - O Grupo de Trabalho poderá convidar representantes de faculdades e órgãos, entidades públicas ou privadas, bem como especialistas em assuntos ligados ao tema, cuja presença seja considerada necessária ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 6º - As funções dos representantes no Grupo de Trabalho não serão remuneradas, e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 7º - O Grupo de Trabalho deverá, no prazo máximo de 180 dias, contados da publicação desta Portaria, apresentar o Projeto de que trata o art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único - O prazo definido no caput que trata este artigo poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado, por período não superior a 90 (noventa) dias.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da publicação no DOE.

Porto Alegre, 17 de novembro de 2016.

JOÃO GABBARDOS DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde

Código: 1698249

RESOLUÇÕES**RESOLUÇÃO Nº 341/16 - CIB/RS**

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, no uso de suas atribuições legais, e considerando: a Portaria SNAS/MS nº 281, de 17 de junho de 1992, que inclui no sistema de informações Hospitalares do Sistema Único de Saúde - SIH - SUS os grupos de procedimentos para tratamento da AIDS; a Resolução CIR 23 - Causas e Mortalidades nº 937/2014, que aprova o plano do Hospital Viriú Ramos, CNES 2223562, para prestar serviço hospitalar na assistência a pacientes portadores de AIDS/HIV; a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 02/09/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Indicar o Hospital Viriú Ramos, CNES 2223562, CNPJ 08.965.914/0001-12, para credenciamento na assistência a pacientes portadores de HIV/AIDS.

Art. 2º - O Hospital Viriú Ramos disponibilizará 60 leitos para tratamento de pacientes portadores de HIV/AIDS.

Art. 3º - A instituição deverá submeter-se à Central de Regulação instituída pelo Gestor do Estado.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua publicação.

Porto Alegre, 16 de novembro de 2016.

Código: 1698250

RESOLUÇÃO Nº 342/16 - CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, ad referendum, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria MS/GM nº 2.226, de 18/09/06, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

a Portaria MS/GM nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que regulamenta o desenvolvimento das ações de Atenção Básica à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

a Portaria GM/MS nº 339, de 05/03/2013, que redefine o Componente Ampliação do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS);

a Portaria GM/MS nº 1.345, de 05 de julho de 2013, que altera os artigos da Portaria MS/GM nº 339/13;

a Portaria GM/MS nº 2.804, de 18 de dezembro de 2014, que prorroga, para as propostas habilitadas em 2013, o prazo estabelecido na Portaria GM/MS nº 1.184, de 30 de maio de 2014, e altera o prazo para conclusão da obra estabelecido nas Portarias GM/MS nº 339, de 04 de março de 2013, nº 340, de 04 de março de 2013 e nº 341, de 04 de março de 2013;

a necessidade de atender o disposto na legislação.

RESOLVE:

Art. 1º - Tomar conhecimento da Ordem de Início de Serviço de Ampliação de Unidades Básicas de Saúde do município de Lajeado (ESF Campestre), encaminhada à CIB/RS, conforme estabelecido pela Portaria GM/MS nº 339, Art. 19, inciso II, Alínea a.

Parágrafo Único - A ordem de início de serviço apresentada a esta CIB/RS, foi assinada pelo gestor municipal e por profissional habilitado pelo CREA.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 16 de novembro de 2016.

Código: 1698251

RESOLUÇÃO Nº 343/16 - CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, ad referendum, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria MS/GM nº 2.226, de 18/09/06, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

a Portaria MS/GM nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que regulamenta o desenvolvimento das ações de Atenção Básica à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

a Portaria MS/GM nº 341, de 04 de março de 2013, que redefine o Componente Ampliação do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde;

a Portaria MS/GM nº 923, de 04 de setembro de 2013, que altera os artigos da Portaria GM/MS nº 341/13;

a Portaria GM/MS nº 2.804, de 18 de dezembro de 2014, que prorroga, para as propostas habilitadas em 2013, o prazo estabelecido na Portaria GM/MS nº 1.184, de 30 de maio de 2014, e altera o prazo para conclusão da obra estabelecido nas Portarias GM/MS nº 339, de 04 de março de 2013, nº 340, de 04 de março de 2013 e nº 341, de 04 de março de 2013;

a necessidade de atender o disposto na legislação;

RESOLVE:

Art. 1º - Tomar conhecimento da Ordem de Início de Serviço de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde do município de Lajeado (ESF Campestre), encaminhada à CIB/RS, conforme estabelecido pela Portaria GM/MS nº 339, Art. 19, inciso II, Alínea a.

Parágrafo Único - A ordem de início de serviço apresentada a esta CIB/RS, foi assinada pelo gestor municipal e por profissional habilitado pelo CREA.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 16 de novembro de 2016.

Código: 1698252

Publicado em 25/09/17
Através de *[assinatura]*
Secretaria Municipal da Administração

MS/SAS/Departamento de Atenção Básica - DAB
Teto, credenciamento e implantação das estratégias de Agentes Comunitários de Saúde, Saúde da Família e Saúde Bucal
Unidade Geográfica: Município - NOVA BASSANO/RS
Competência: Setembro de 2016

Ano	Mês	Agentes Comunitários de Saúde			Equipe de Saúde Bucal	
		Credenciados pelo Ministério da Saúde	Cadastros no Sistema	Implantados	Modalidade I	Modalidade II
2016	09		14	16	14	

Fonte: MS/SAS/DAB e IBGE.

Obs: A *Nota Técnica* contém informações a respeito da origem dos dados e a descrição detalhada dos campos utilizados.

[assinatura]

Publicado em 25/07/17

Através de *Murilo*
Secretaria Municipal da Administração

MS/SAS/Departamento de Atenção Básica - DAB

Teto, credenciamento e implantação das estratégias de Agentes Comunitários de Saúde, Saúde da Família e Saúde Bucal.

Unidade Geográfica: Município - NOVA BASSANO/RS

Competência: Setembro de 2016

Ano	Mês	Agentes Comunitários de Saúde		Equipe de Saúde Bucal	
		Teto		Modalidade I	
2016	09				

Fonte: MS/SAS/DAB e IBGE.

Obs: A *Nota Técnica* contém informações a respeito da origem dos dados e a descrição detalhada dos campos utilizados.

est

Ministério da Saúde

CNESNet

Secretaria de Atenção à Saúde

DATASUS

Home

Institucional

Serviços

Nome	CNS	CSO	Atividade	Equipe Mínima	Carga Horária	Preço	Residência	Outros
ANAGILDA BRANDALISE ZORRASKI	980016293793051	515105	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE					
CAMILA MARIA CASPARETTO	735016481766476	220655	ENFERMEIRO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA					
FERNANDA RIGONI	980016293887357	515105	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE					
IRACI BOFF COMUNELLO	706607097356280	515105	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE					
JANA PAULA DALL AGNOL	709215165081129	322245	TECNICO DE ENFERMAGEM DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA					
LEDIANE LOVATTO	700406949157747	515105	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE					
PRISCILA ROSSONI	980016293793137	322245	TECNICO DE ENFERMAGEM DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA					
ROSELI THOME	700405484611946	515105	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE					
TAMARES BENELLI	980016293809748	515105	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE					
TANIA ROBERTA ARTIFON	700405932232450	515105	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE					
THATSA THAULIA GRAPILHA PERIN	980016296886433	225142	MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA					

Não recebe a carga horária

CNS	CBO	Atividade	Equipe	Unidade	Prontuário	Nome
000016293819298	515105	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE				BEATRIZ MISSIO
000016293819298	515105	ENFERMEIRO				DANIELA CARNEVALI
000016293819298	515105	ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA				DILEIA MARIZADO
000016293819298	515105	ENFERMEIRO				ELIENE SOUZA
000016293819298	515105	ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA				ELIENE SOUZA
000016293819298	515105	ENFERMEIRO				EMERSON LUIS ZANELLA
000016293819298	515105	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE				FRANCIELI FERREIRA
00002498958362	515105	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE				LOURDES RIGO DE CAMARGO
000402464529940	515105	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE				LUCIANA PETRY
5009813747450	515105	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE				LUCINEIA PETRY
9606661087073	515105	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE				MARGARETE SORDI COLDEBELLA
0016203818179	515105	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE				MIRIAM ROSSONI
00005780934	515105	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE				TATIS MERLO DA ROCHA
000408080406	515105	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE				IVANICE VETTORELLO COMIN
16295229045	515105	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE				XANA MAITO MENDES
0001102047	515105	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE				